



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2501	028

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.501

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 120.100.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS); E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 39.500.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 120.100.000,00 (cento e vinte milhões e cem mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.9.2	400.000,00
01.03070232.04	3.1.3.2	5.000.000,00
03.03070212.04	3.2.8.0	8.000.000,00
03.03080212.02	4.1.3.0	10.000.000,00
03.03080302.04	3.1.9.2	6.000.000,00
05.03070212.02	3.1.2.0	3.000.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	15.000.000,00
05.08462281.03	4.1.3.0	15.000.000,00
05.16070212.05	3.1.2.0	5.000.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	10.000.000,00
05.16070212.06	3.1.3.2	10.000.000,00
05.16070212.06	4.1.2.0	10.000.000,00
05.16915752.08	4.1.3.0	15.000.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2	1.000.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	1.700.000,00
11.03070201.01	4.1.9.1	3.000.000,00
11.03070202.01	4.2.1.0	2.000.000,00

TOTAL 120.100.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.501

02.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas da Câmara Municipal Constituinte, Vale-Transporte, Programa do Desjejum e ainda para a construção do Hospital do Câncer e a manutenção das creches, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010011.02	4.1.3.0	2.000.000,00
04.15814271.06	3.1.3.2	5.000.000,00
04.15814862.05	3.1.3.2	4.000.000,00
05.13754281.08-Convênio MS	4.1.1.0	23.000.000,00
06.08472352.07	3.1.3.2	500.000,00
06.15814832.08	4.1.3.0	5.000.000,00
TOTAL		39.500.000,00

3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Cr\$ 159.600.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), serão utilizados como fonte de recursos:

- Cancelamento da importância de Cr\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	300.000,00
00.01010012.01	3.1.1.3	100.000,00
07.15814862.09	3.1.2.0	117.000,00
07.15814862.09	3.1.3.1	50.000,00
07.15814862.09	3.1.3.2	35.000,00
07.15814862.09	4.1.2.0	53.000,00
TOTAL		655.000,00

- O valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) referente ao Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

- O valor de Cr\$ 135.945.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) referente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizada no exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2501	030 <i>Fls.</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.501

03:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de março de 1990

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

m nº 006/90

